

# TRAMITANDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**PLO 24/2023**


**AUTORA: GORETTE CAVALCANTI**

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA VAZANTE, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA JULIA DA SILVA NOGUEIRA, NA VILA DOS TAMPOS, NA COMUNIDADE DA VAZANTE, PRATÍUS I, PINDORETAMA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA  
Nº \_\_\_\_\_ /2022.  
Matéria: \_\_\_\_\_  
Em: 23, 05, 23 às 15:50  
Recebedor: Erubato Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**Projeto de Lei Nº de 2023**

**Vereadora MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA.**

Dispõe sobre a Nomenclatura da conhecida Rua Vazante, que passa a se chamar Rua Julia da Silva Nogueira, na Vila dos Tampos, na Comunidade Vazante, Pratius I, Pindoretama, Ce.

**A Câmara Municipal de Pindoretama:**

**Art. 1º** Fica nomeada a conhecida Rua Vazante, que passa a se chamar Rua Julia da Silva Nogueira, na Vila dos Tampas, na Comunidade Vazante, Pratius I, Pindoretama Ce.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretma/Ce 23 de Maio de 2023

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Vereadora

**REQUERIMENTO Nº 01/23**

Nome do Vereador \_\_\_\_\_



**Requer a nomenclatura de ruas e abertura de rua ou similar, entre a Comunidade Vazante e a CE 454 (Av. Vale Albino)”.**

Os munícipes da Vila dos Tampas, da Comunidade Vazante, procuraram por este vereador solicitando o nome de duas ruas, Rua Francisca Maria Bessa e Rua Júlia da Silva Nogueira, conforme anexos, e a abertura de uma rua ou similar que liga a CE 454 (Av. Vale Albino) a Vila dos Tampas, na Comunidade Vazante, sendo a continuação da Rua Júlia da Silva Nogueira, como principal acesso a comunidade.

Existe uma pequena área particular onde os moradores pedem a abertura de rua ou similar para o acesso da Rua Vazante (Júlia da Silva Nogueira) para a CE 454 (AV Vale Albino), facilitando aos moradores o acesso e o livre ir e vir.

Senhora presidenta, REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências junto ao setor competente, a abertura de rua ou similar, com a Rua Vazante (Júlia da Silva Nogueira) e CE 454 (Av. Vale Albino) que interliga a Vila dos Tampas, na Comunidade Vazante, à CE 454, facilitando o acesso aos moradores desta comunidade.

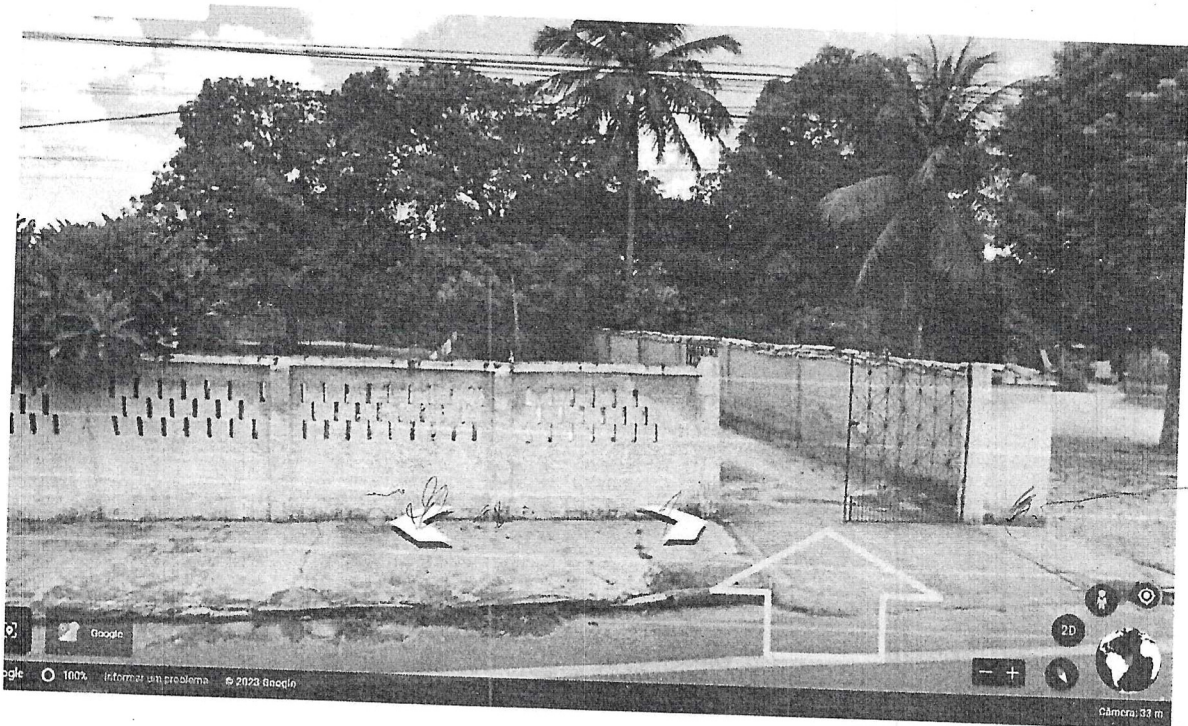
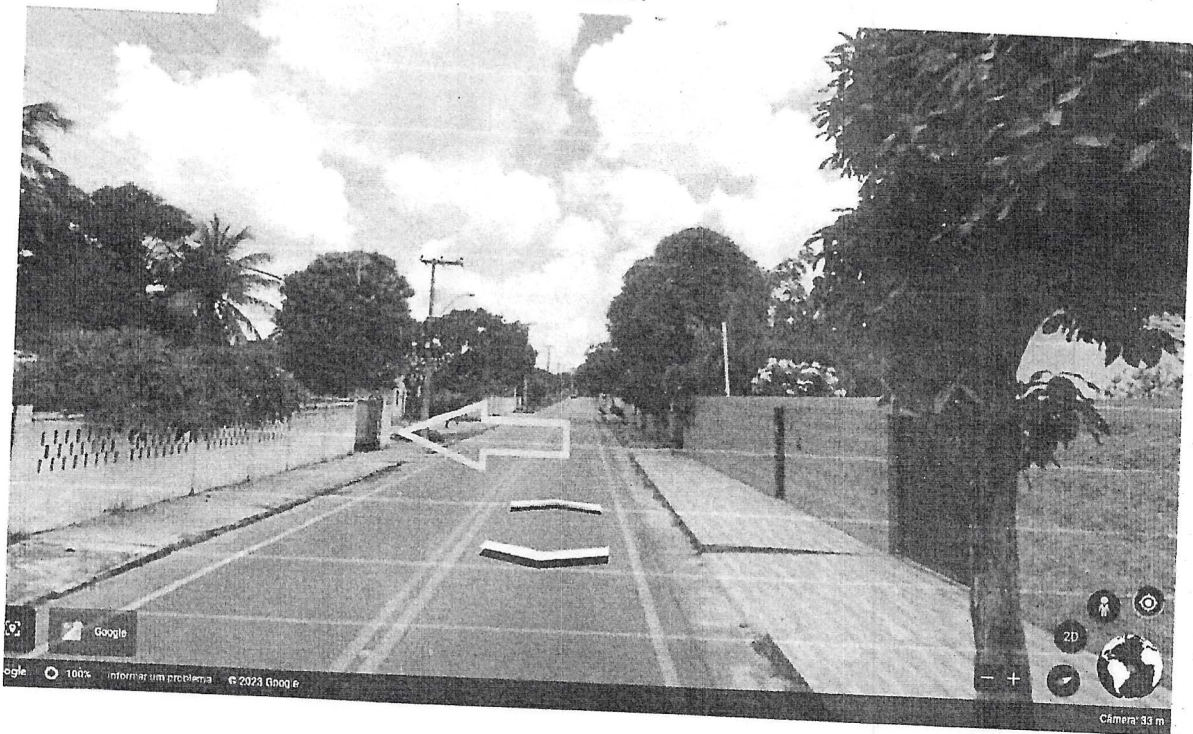
Plenário **Vereador Ari Nelson**, em 07 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
-Vereador-



## ANEXO II

Entrada pela CE 454 (Av. Vale Albino) da Rua Júlia da Silva Nogueira (Rua Vazante), na Comunidade Vazante no Pratiús. Requer desapropriação, pois existe uma pequena área particular, apenas com árvores. Seria a rua com a entrada principal da Vila dos Tampas na comunidade.





**ANEXO II**

Entrada pela CE 454 (Av. Vale Albino) da Rua Francisca Maria Bessa, na Comunidade Vazante no Pratiús.





## Dados para os nomes das Ruas:



### **Rua Júlia da Silva Nogueira.**

Julinha, como era conhecida, foi uma agricultora familiar, criava galinhas, fazia muitos doces, tanto de caju, quanto de goiaba, criava cabras e ovelhas e morava na vazante desde sua infância.

Fôra criada pela família do Sr José Ricardo Albino, dono de engenho e pai de 11 filhos, na sua grande maioria, também donos de engenhos, foram eles, Geraldo Albino (Pai do Luciano, do Betinho), João Albino (Titio, pai do Zé Bessa), Nogueira (Pai do Mansueto), José Maria (Pai do Joacilio), Damião Albino (Pai do Zé do Damião, viúvo de Júlia da Silva Nogueira).

Casou-se com o Zé do Damião e foi mãe de três filhos:

Daniel Marcio,  
José Danilo,  
e Danizio Nogueira (Didi).

Júlia da Silva Nogueira, faleceu em 17 de janeiro de 2018, acometida por complicações causadas pela diabetes.

### **Rua Francisca Maria Bessa**

Maria Bessa, foi esposa de João Albino, conhecido como Titio, mãe de Francisco Bessa, comerciante de rapadura, que até hoje mantém o engenho de rapadura na vazante, onde mora com sua família.

Maria Bessa, ficou conhecida, também pelos seus doces, gostava de fazer doces, principalmente de mamão.

Faleceu muito antes de seu marido, João Albino (Titio), que faleceu em 2019.



ANEXO III

Principal parte a ser desapropriada para a entrada principal da Rua Júlia da Silva Nogueira (Rua Vazante) para acesso a Vila dos Tampas na Comunidade Vazante

SECRETARIA GERAL DA MESA  
Fls: 06  
Rubrica: *[assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORÉ/TAMA/CE







RELAÇÃO DE MORADORES DA REQUERIDA RUA (Júlia da Silva Nogueira)

1. Francisco de Assis Carneiro da Silva
2. RG-94002325231
3. Eduardo de Montesi Silva
4. 262822958-74
5. Maria das Graças de Montesi Silva
6. 97006009667
7. Ana Paula Nascimento da Costa 2017056942-4
8. Antonio Jose Costa Cruz 200788578-1
9. Sarah... da Silva...
10. 95002094602
11. Francisca Simone da Silva 2008579489-0
12. Paulo Carlos Evangelista
13. MARIA DE FATIMA Randi da Costa
14. Francisco Manoel de Jesus Costa
15. LUCIVANIA DA SILVA PINHEIRO
16. JOSÉ DAMIÃO FERREIRA HOLANDA
17. MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
18. Quênia Silva de Souza
19. FRANCISCO MARCIO VENANCIO
20. Paulina Victoria Costa
21. Francisca da Silva Pinheiro
22. Ana Claudia da Silva Pinheiro
23. Maria Pinheiro
24. PR
25. MARIA ALVES PINHEIRO
26. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
27. JOSÉ BRAGA DA SILVA
28. RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO DIAS
29. JOÃO PEDRO PINHEIRO FERREIRA
30. KAIO LORRAN DAMACENO PINHEIRO
31. ANA LUCIA PINHEIRO FERREIRA
32. PAULO FRANCISCO DA SILVA
33. FRANCISCO LUCIANO DA SILVA PINHEIRO
34. TAINARA QUEIROZ CARVALHO
35. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
36. MARIA LUCINEIDA ADRIANO
37. MARIA ELIZEUDA MINIZ
38. CALOS NAZARIO MINIZ
39. CALOS NAZARIO JUNIOR MINIZ



40. José Lito Lima
41. Francisco Ferreira Nascimento
42. Dayilone Silva Goano
43. Francisco Braga Nascimento
44. Flaviano Braga Nascimento
45. Maria Graça de Melo
46. Maria Rosimere Sousa Braga
47. Monique da Silva
48. Ariane da Silva Oliveira
49. Manoel Felix de Oliveira
50. F. Cesar Pereira
51. Francisca Nunes de Jesus
52. ~~Paulo~~
53. Antonio ~~de~~ Pinheiro Fernandes
54. ~~Ignacio~~ Regina Martins
55. Manoel Neves Teixeira
56. Romarcello de Sousa Teixeira
57. Daniela de Sousa Teixeira
58. Antonia Torres de Sousa
59. F. G. de Almeida
60. Francisco Edson da Silva da Silva
61. ANGEIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
62. Francisca Rosalva Medeiros da Silva
63. Francisca Otacilia da Silva
64. Francisca Otacilia Lima da Silva
65. Ana Luísa Silva Gomes
66. Francisca Ferreira dos Santos
67. Poliana da Costa Lima
68. Raquel da Costa Lima
69. Vera Lucia de Nascimento
70. José Raimundo Lourenço
71. José Felix de Nascimento
72. JOSÉ HANILLO DA SILVA MOGUEIRA
73. JOSÉ DANIZIO DA SILVA MOGUEIRA
74. DANIEL MARCIO DA SILVA MOGUEIRA
75. JOSÉ NOGUEIRA DA ROCHA
76. Fabiana Adriano da Silva Nogueira
77. Raquel Adriano da Silva
78. Amanda Adriano da Silva
79. Joana Maria de Sousa
80. José Rodrigo de Sousa
81. Patrícia Sousa Silva
82. Juliana Sousa Silva
83. Francisca Silva Sousa





RELAÇÃO DE MORADORES DA REQUERIDA RUA (Francisca Maria Bessa)



1. Jacqueline Soares Lima
2. Dênes Guimarães
3. Ribama de Abreu Neto
4. Julia Brito de Silva
5. Vitória Maria das Graças
6. Adriano
7. Leonardo Guilherme da Silva
8. Ana Lourival de Alencar Meira
9. Leonardo Guilherme da Silva
10. TIAGO ALEXANDRE DA SILVA
11. ZÉ SEBASTIÃO DA SILVA
12. José Alfredo Ferreira
13. José Benício da Silva
14. Daniel da Silva
15. Antonia Costa Evangelista
16. Luiz Valton de Menezes
17. Ana Carla Batista Holanda
18. Alice Batista de Andrade
19. Pereira Menezes Dias e Silva
20. Alessandra Dias Holanda
21. Miguel Holanda
22. Antonio Dias da Silva
23. Francisco de Paula
24. Raimundoonato
25. Diana Eduardo
26. Vilton Gomes
27. Maria Tereza
28. Jhoslyson Gomes dos Santos
29. Amanda Silva Oliveira
30. Francisca Bezerra da Costa
31. Tágima Machado Almeida
32. Manoel Gomes Filho
33. Loureico Robinson Soares
34. Maria Luíza de Siqueira Barros
35. Flávia da Costa de Silva Souza
36. Francisco Estevão José da Silva Gomes
37. (In)quilina
- 38.
- 39.
- 40.
- 41.
- 42.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

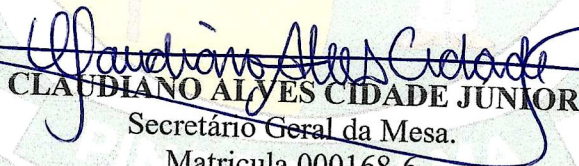


## CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente  
Projeto de Lei Ordinária, que passa a tramitar sob o N° 24/2023*

*Encaminhado à Presidência.*

*Pindoretama/CE, 23 de Maio de 2023.*

  
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

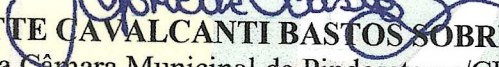


## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.*

*Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).*

*Pindoretama/CE, 24 de Maio de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## ***ORIENTAÇÃO TÉCNICA***

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº /2023.**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2023

**AUTORIA:** Gorette Cavalcanti

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA VAZANTE, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA JULIA DA SILVA NOGUEIRA, NA VILA DOS TAMPOS NA COMUNIDADE VAZANTE, PRATIUS I, PINDORETAMA/CE.

**PROTOCOLO:** 23/05/2023

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 23/05/2023

### **1- RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei nº 18 /2022, de autoria da Vereadora Gorette Cavalcanti, que tem por objetivo denominar de RUA MARIA FROTA BESSA ALBINO NA VILA DOS TAMPOS NA COMUNIDADE VAZANTE, PRATIUS I, PINDORETAMA/CE.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

### **2- ANÁLISE JURÍDICA:**

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Página 1 de 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

### **3- CONCLUSÃO:**

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

**Diante do exposto**, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

**Quórum de votação:** Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

**É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.**

Pindoretama/CE, 30 de maio de 2023.

*Celiza Brito Chaves*

**CELIZA BRITO CHAVES**  
OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

Página 2 de 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

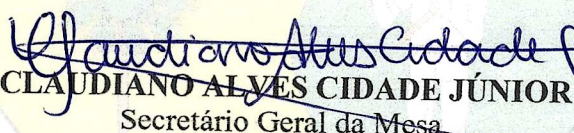


## **CERTIDÃO**

*Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.*

*Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.*

*Pindoretama/CE, 30 de Maio de 2023.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa  
Matricula 000168-6





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **LIVRO DE PARECER**

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**

**PARECER Nº 37/2023.**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2023

**AUTORIA:** Gorette Cavalcanti

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA VAZANTE, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA DA SILVA NOGUEIRA, NA VILA DOS TAMPOS NA COMUNIDADE VAZANTE, PRATIUS I, PINDORETAMA/CE.

**PROTOCOLO:** 23/05/2023

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 23/05/2023

- 1. RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
- 2. VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeito o requisito de iniciativa e técnica legislativa, obedecendo assim todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.
- 3. PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 24/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**

Página 1 de 2





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **LIVRO DE PARECER**

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**

Pindoretama/CE, 01 de junho de 2023.

*Cleuson Calixto da Silva*

**CLEUSON CALIXTO DA SILVA**

**Presidente**

*Laíz Suênia A. Ramalho*

**LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**

**Relatora**

*Francisco Célso Scipião da Silva*

**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**

**Membro**



Página 2 de 2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 - CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) - (85) 3375-1820 - [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

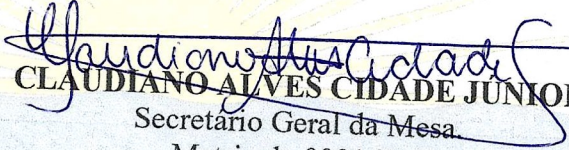


## **CERTIDÃO**

*Certifico que o presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável nas Comissões Permanentes.*

*Encaminhado à Presidência.*

*Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa  
Matricula 000168-6







**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo ao artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.*

*Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.*

  
MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**




## DESPACHO

*Tendo em vista a APROVAÇÃO da presente propositura na 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 03 SESSÃO LEGISLATIVA, DA 09ª LEGISLATURA, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pó, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

*Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 14 de Junho de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2023**

### **PROJETO DE LEI Nº 24/2023**

**DISPÕE SOBRE:** “a Nomenclatura da conhecida Rua Vazante, que passa a se chamar Rua Julia da Silva Nogueira, na Vila dos Tampas, na Comunidade Vazante, Pratius I, Pindoretama, Ce.”

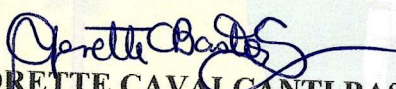
*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

Art. 1º Fica nomeada a conhecida Rua Vazante, que passa a se chamar Rua Julia da Silva Nogueira, na Vila dos Tampas, na Comunidade Vazante, Pratius I, Pindoretama Ce.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023.***

*Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 30/2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
*Prefeito Municipal*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE*  
*CEP: 62860-000.*

*Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 19/2023.*

*Excelentíssimo Senhor Prefeito;*

*Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 24/2023 de Autoria da Vereadora Gorette Cavalcanti, apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023, SEM EMENDAS.*

*Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.*

*Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.*

*Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.*